



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01023628/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviço para instalação de sistema de vigilância eletrônica, para atender o CREA-PI.

Teresina, 11 de julho de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí vem comunicar acerca da realização do processo de **Dispensa de Licitação de situação emergencial** com base no Art 75, Inciso VIII e parágrafo 6º da Lei 14.133/2021, que resultou na contratação da empresa especializada A.B.J. TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, para viabilizar a realização de aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica, para atender a demanda Emergencial do CREA-PI.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de restabelecer a segurança do CREA e o pleno funcionamento após ataques e furtos ocorridos no CREA que comprometeram a segurança patrimonial e pessoal do Conselho.

A instalação de um sistema de vigilância eletrônica no prédio do CREA-PI torna-se imprescindível diante da ocorrência de arrombamento registrada no dia 04 de julho de 2025, conforme Boletim de Ocorrência lavrado junto às autoridades policiais, anexo ao processo. O incidente evidenciou a vulnerabilidade das instalações e a **urgência** na adoção de mecanismos preventivos que inibem ações criminosas, bem como permitam o monitoramento e registro de movimentações suspeitas.

O sistema de vigilância eletrônica proporcionará maior controle e proteção dos bens públicos, além de contribuir para a segurança de servidores e usuários que diariamente frequentam o espaço. O monitoramento contínuo auxiliará ainda na pronta identificação de situações atípicas, colaborando com ações corretivas e com eventuais investigações.

Diante disso, faz-se necessário que a contratação seja realizada de **forma urgente**, não sendo possível adiar a sua execução, o que acarreta a realização de um processo de Dispensa extraordinário, sendo a contratação imediata a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou comprometimento da segurança das pessoas, obras, instalações, bem como de seus funcionários e colaboradores.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Art 75, Inciso VIII e do parágrafo 6º da Lei 14.133/2021

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS

Os itens objetos desta aquisição deverão observar as especificações e descrições abaixo:

TABELA DE ITENS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	Arame galvanizado aço zincado 1,83mm	Metro	1000	0,79	790,00
02	Central de cerca elétrica intelbras ELC 5112	Unid.	01	690,00	690,00
03	Bateria actpower 12v 7A	Unid.	02	165,00	330,00
04	Fonte de alimentação sulton 13,8v 2A auxiliar inteligente	Unid.	01	419,00	419,00
05	Sensor Intelbras IVA 7100 OCTA	Unid.	01	1.090,00	1.090,00
06	Concertina cj 45cm galvalume 10m	Unid.	04	150,00	600,00
07	Câmera Ip de video bullet VIPW 1430 B	Unid.	08	856,00	6.848,00
08	Câmera intelbras vip 1230D IP IR 30m 2,88mm full hd - G4	Unid.	47	558,00	26.226,00
09	Rack orion parede 5U	Unid.	03	490,00	1.470,00
10	Conector RJ45 CAT6	Unid.	200	1,30	260,00
11	Cabo de rede F/UTP CAT5E	Metro	3355	3,50	11.742,50
12	HD Seagate Skyhawk surveillance 4TB	Unid.	04	1.830,00	7.320,00
13	Switch poe 18 portas	Unid.	04	1.890,00	7.560,00
14	Filtro de Linha 5 tomadas	Unid.	03	89,00	267,00
15	Nobreak intelbras XNB 1440VA - 220v	Unid.	03	1.190,00	3.570,00
16	Bateria Pioneiro Estacionária 12mn 70ap para nobreak	Unid.	03	990,00	2.970,00
17	Servidor Intel® Xeon E-2224G 3.5GHZ 8gb ECC 2TB	Unid.	01	7.440,00	7.440,00
18	Refletor holofote led 200w branco frio 6500k bivolt Ip 65	Unid.	10	300,00	3.000,00
19	Cabo pp flexivel 500v 2x1,00mm 100m PR	Metro	300	6,00	1.800,00
20	Disjuntor bipolar ABB 50A curva C norma Din	Unid.	10	100,00	1.000,00
21	Bastão de Ronda Eletrônica vigia software com ibuttons	Unid.	01	1.390,00	1.390,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

22	Tv Samsung Led 32"	Unid.	01	1.489,00	1.489,00
23	NVR Intelbras INVD 5232	Unid.	02	8.795,00	17.590,00
Total do Itens					105.861,50
Mão de Obra					45.750,00

Total Geral: **R\$151.611,50** (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

5. METODOLOGIA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base na proposta apresentada, considerando, ainda, a urgência na prestação do serviço e a necessidade de celeridade na sua execução. A empresa selecionada apresentou toda a documentação exigida para a habilitação jurídica, estando, portanto, devidamente apta a contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a contratada atende aos requisitos legais aplicáveis e possui atividade econômica compatível com o objeto contratado, garantindo, assim, a regularidade e a adequação da contratação.

No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados imediatamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço de modo a restabelecer a segurança e o pleno funcionamento das áreas afetadas.

A entrega dos serviços desta contratação deverá ser feita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, situado à **Rua Elizeu Martins, 1767 - Centro – Teresina-PI - CEP 64003-330**, correndo por conta da contratada todas as despesas como mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7.1.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

7.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa formalmente indicada.

7.1.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

7.1.7. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

c) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

d) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

e) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

f) Conferir garantia do serviço, pelo prazo de 90 dias.

8. PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º dia útil subsequente à realização do serviço, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e f que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 10.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado Microempreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- h) Certidão de Regularidade do CADIN.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente das contas **nºs. 6.2.2.1.1.01.04.09.009** - Serviços de Segurança Predial e Preventiva, no cento de custo **6.04.06** - Segurança Predial; **6.2.2.1.1.01.04.03.001.008** - Materiais de Informática, no cento de custo **6.03.06** - Almoxarifado; **6.2.2.1.1.02.01.03.006** - Equipamentos de Processamento de Dados, no cento de custo **6.04.13** - Aquisição de equipamentos; **6.2.2.1.1.01.04.03.001.010** - Materiais Elétricos e de Telefonia, no cento de custo **6.02.08** - Almoxarifado para materiais elétricos; **6.2.2.1.1.01.04.03.001.017** - Bens Móveis Não Ativáveis, no cento de custo **6.02.08** - Almoxarifado; **6.2.2.1.1.02.01.03.010** - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, no cento de custo **6.04.13** - Aquisição de Equipamentos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, 11 de julho de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Anexo I
PROPOSTA DE PREÇOS (timbre da proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica, para atender a demanda Emergencial do CREA-PI.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	Arame galvanizado aço zincado 1,83mm	Metro	1000		
02	Central de cerca elétrica intelbras ELC 5112	Unid.	01		
03	Bateria actpower 12v 7A	Unid.	02		
04	Fonte de alimentação sulton 13,8v 2A auxiliar inteligente	Unid.	01		
05	Sensor Intelbras IVA 7100 OCTA	Unid.	01		
06	Concertina cj 45cm galvalume 10m	Unid.	04		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

07	Câmera Ip de video bullet VIPW 1430 B	Unid.	08		
08	Câmera intelbras vip 1230D IP IR 30m 2,88mm full hd - G4	Unid.	47		
09	Rack orion parede 5U	Unid.	03		
10	Conector RJ45 CAT6	Unid.	200		
11	Cabo de rede F/UTP CAT5E	Metro	3355		
12	HD Seagate Skyhawk surveillance 4TB	Unid.	04		
13	Switch poe 18 portas	Unid.	04		
14	Filtro de Linha 5 tomadas	Unid.	03		
15	Nobreak intelbras XNB 1440VA - 220v	Unid.	03		
16	Bateria Pioneiro Estacionária 12mn 70ap para nobreak	Unid.	03		
17	Servidor Intel Xeon E-2224G 3.5GHZ 8gb ECC 2TB	Unid.	01		
18	Refletor holofote led 200w branco frio 6500k bivolt Ip 65	Unid.	10		
19	Cabo pp flexivel 500v 2x1,00mm 100m PR	Metro	300		
20	Disjuntor bipolar ABB 50A curva C norma Din	Unid.	10		
21	Bastão de Ronda Eletrônica vigia software com ibuttons	Unid.	01		
22	Tv Samsung Led 32"	Unid.	01		
23	NVR Intelbras INVD 5232	Unid.	02		
Total do Itens					
Mão de Obra					

Total Geral: **R\$** ().

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) DIAS.

A empresa: DECLARA que: a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI, a terceiros, por si, representantes ou sucessores; b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. c) Concorde com prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) desse processo; d)
Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA:

Em atendimento ao item 10 do Edital, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL